



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n<sup>a</sup> - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

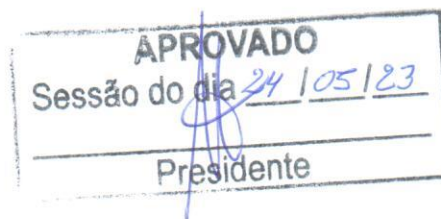
Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

Ao Senhor:

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



## PARECER N.º. 029/2023

**DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS**, referente ao projeto de Lei n.º. 021/2023, de Autoria do Executivo.

**HISTÓRICO:** O presente Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo a conceder Adicional de função aos técnicos e Tecnólogos de Radiologia que realizam imobilização ortopédica de pacientes, institui plantão em regime de sobreaviso aos mesmos profissionais e dá outras providências.

**MÉRITO:** A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º. 021/2023 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que visa autorizar o Poder Executivo a conceder adicional de função aos técnicos e tecnólogos de radiologia que realizam imobilização ortopédica de pacientes, e institui o plantão em regime de sobreaviso aos mesmos profissionais.

O adicional de função aos técnicos e tecnólogos de radiologia que realizam imobilização ortopédica de pacientes é medida correta, que coaduna com as leis de regência, tendo em vista que para a realização destes trabalhos, os profissionais necessitam de uma maior especialização profissional, que lhes forneça o conhecimento técnico necessário para o desempenho das atividades.

Do mesmo modo, encontra amparo legal a instituição do regime de sobreaviso a estes profissionais, tendo em vista que os serviços de urgência e emergência tem como finalidade prestar o socorro à população em casos extremos, que demandam uma organização administrativa eficiente.

O Município fica amparado legalmente, para que possa efetivar o comando constitucional contido nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, em especial atenção aos serviços de urgência e emergência prestados à população.

Neste sentido esta Casa, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camaramunicipaldeclaudia@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeclaudia@gmail.com)

**Parecer 029/2023 – Fls. 02**

**CONCLUSÃO:** Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 021/2023 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto tendo em vista a urgência da matéria.

**SALA DAS SESSÕES,** Câmara Municipal de Cláudia, em 19 de Maio de 2023.

## COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** \_\_\_\_\_

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** \_\_\_\_\_

Relator: **VILSON PERIGO** \_\_\_\_\_

Membro: **AMARAL** \_\_\_\_\_

Membro: **EDSON MOREIRA** \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO	170/2023
DATA	19/05/23
HORA	9:06
ASSUNTO	Proj. Nº 29/23
AUTOR	_____
RUBR. FUNC.	